

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



LEI N°. 1736 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 33ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 85/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 96.362,65 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.30 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.30.01 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0018.2053 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ 05 100.035 57.362,65 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J 05 100.035 39.000,00

TOTAL 96.362,65

- **Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com o repasse do Fundo Nacional da Cultura Lei Aldir Blanc.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

Lei 1736/20 - 1 de 1